

## Tribunal de Contas do Estado do Acre

## Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 7.129

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.942.2010-20-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Empresa de Processamento de Dados

do Acre S/A. - ACREDATA, exercício de 2009.

RESPONSÁVEL: Senhor Luiz Carlos Simão Paiva.

RELATORA: Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.

Prestação de Contas. Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A. Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31.12.2009, em desacordo com o apresentado no exercício de 2008 e com o valor constante na conta "Outras Receitas Operacionais". Falha contábil não superada. Regularidade com ressalva. Comunicação. Cientificação. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A. - ACREDATA, exercício orçamentário e financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Luiz Carlos Simão Paiva — Diretor-Presidente, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva a Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31.12.2009, encontra-se em desacordo com o apresentado no exercício de 2008 e com o valor constante na conta "Outras Receitas Operacionais", falha contábil não superada; 2) comunicar o apurado desta decisão ao Senhor Luiz Carlos Simão Paiva, principal responsável pela gestão da ACREDATA; 3) dar ciência ao Senhor Governador do Estado e ao Presidente da Assembléia Legislativa do resultado desta decisão. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre. Rio Branco – Acre, 27 de Janeiro de 2011.

Conselheiro **RONALD POLANCO RIBEIRO**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS Relatora

Fui presente:

**SÉRGIO CUNHA MENDONÇA** 

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br